



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº. 1.406/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Altera o Art 3º da lei 1.284/2019, de 11 de junho de 2019.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 1.284/2019 de 11 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

I – Comprovar residência no Município de Saudade do Iguaçu no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

II – (...)

III – Possuir domicílio eleitoral no Município de Saudade do Iguaçu no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

IV – Declaração de agente comunitário de saúde constando que o beneficiário reside no município de Saudade do Iguaçu há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

§1º - Os trabalhadores interessados deverão preencher cadastro na Secretaria de Indústria e Comércio apresentando RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de endereço.

§2º - Fica assegurado o direito do transporte aos trabalhadores já inscritos no programa.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu Paraná, 26 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº. 2272 ANO X DE 27/05/2021
Página nº11
Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

